



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU** E A Sr<sup>a</sup>. **ZULEICA SALETE ROLIM SCHNEIDER**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, Senhor Luiz Clovis Dal Piva, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** e a Senhora **ZULEICA SALETE ROLIM SCHNEIDER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.411.369-97, residente e domiciliada na Rua Manoel Rolim de Moura, 742, centro, no Município de Guatambu – SC, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 545/2019, DISPENSA Nº 481/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BATISTA DAL PIVA, 669, CENTRO, NA CIDADE DE GUATAMBU/SC, NA QUADRA 18, LOTE 07, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS SOB A MATRICULA Nº 22.426, CADASTRO MUNICIPAL SOB O Nº 265-0, SENDO TERRENO URBANO MEDINDO 375 M<sup>2</sup> (TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO TANGE À INSTALAÇÃO DA “CASA DO PAPAI NOEL”, FAZENDO PARTE DA DECORAÇÃO NATALINA E FESTIVIDADES AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo de duração do contrato terá início em 18 de novembro de 2019, com término em 10 de janeiro de 2020.

**Parágrafo Único** – Além do locativo do período aventado no caput, o LOCATÁRIO compromete-se ao pagamento da taxa de luz, recebendo o imóvel livre da despesa acima arrolada, na data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço global da contratação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO, em parcela única.



**Parágrafo Primeiro** – Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, diretamente na Tesouraria do Município de Guatambu/SC

**Parágrafo Segundo** – O pagamento do valor acordado se efetuará até o dia 30/01/2020, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do LOCATÁRIO na despesa: 269, Projeto Atividade 2.327, Elemento Despesa: 3390 do orçamento vigente e subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL**

4.1 – Em face da localização do objeto da presente locação ser para atender interesse público de instalação da “Casa do Papai Noel”, com fundamento no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, fica dispensada a licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO IMÓVEL**

5.1 O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos a que se der causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Constitui motivo de rescisão do presente contrato a falta de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou outros motivos que impeçam o regular uso do imóvel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FIM DA LOCAÇÃO**

7.1 Finda a locação o LOCATÁRIO deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos, se for o caso, de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de aluguéis e encargos, na efetiva entrega do imóvel.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Aplicam-se todas as disposições da lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da Comarca de Chapecó/SC, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, juntamente na presença de duas testemunhas.

Guatambu/SC, 14 de novembro de 2019.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
**Prefeito Municipal**  
**LOCATÁRIO**

**ZULEICA SALETE ROLIM SCHNEIDER**  
**CPF nº 040.411.369-97**  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS: 1) - \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF: